



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL N.º 91 de 07 agosto de 2015

Concurso Público para Provimento de Cargo da Carreira de Servidores Técnico-Administrativo em Educação - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE-IFFluminense, Luiz Augusto Caldas Pereira, nomeado por Decreto Presidencial de 04 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de abril de 2012, no uso das atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida por meio Decreto N.º 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pela Portaria Interministerial N.º 346, de 26 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e do Ministério da Educação (MEC), publicada no DOU de 27 de setembro de 2013 e a publicação da Portaria N.º 360, de 25 de abril de 2-13, publicada no DOU de 26 de abril de 2013 e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de cargo efetivo de Técnico-Administrativo em Educação, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente dos diversos *Campi* e Reitoria deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, com alterações posteriores, Portaria N.º 243, de 3 de março de 2011, publicada no DOU de 4 de março de 2011, Lei N.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996, e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de **02 (duas) vagas** para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, da Carreira de Servidor Técnico-administrativo em Educação, Nível D, e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, para atender aos projetos pedagógicos dos *campi* e da reitoria do IFFluminense.

1.3. Todas as informações sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

1.4. O Cronograma com as etapas, as atividades e as respectivas datas referentes ao Concurso está disponibilizado no **Anexo I**.

1.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DA OFERTA DE VAGAS E DA ESTRUTURA DO CONCURSO

Nível	Cargo	Ampla Concorrência (AC)
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

2.1. O Concurso Público para Técnico-administrativo em Educação do IFFluminense para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais compreenderá Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e prova prática de Proficiência, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A definição do número de aprovados/classificados por cargo tem como base o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO.

3.1. As vagas ofertadas estão distribuídas por Núcleos, identificados como I, II, III e IV, correspondentes a diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro, retratando a abrangência do IFFluminense.

3.1.1. Núcleo, neste Edital, é definido como um conjunto de *campi*, unidades e a reitoria do IFFluminense, considerados a partir do recorte dos municípios.

3.2. Os Núcleos estão assim representados:

Núcleo I – compreende os *campi* e unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Cordeiro (Unidade de Formação vinculada ao *campus* Santo Antônio de Pádua);

Núcleo II – compreende os *campi*, a reitoria e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra;

Núcleo III – abrange os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Macaé e Quissamã;

Núcleo IV – abrange os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Cabo Frio e Maricá.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Núcleo I ou IV onde pretende atuar. Para os Núcleos II e III não haverá oferta de vagas neste Edital.

3.4. O requisito de qualificação para ingresso e a descrição sumária do cargo estão descritos a seguir:

CARGO	REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Ensino Médio completo com Proficiência em Libras.	<ul style="list-style-type: none">• Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor;• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

3.4.1. O certificado de conclusão ou diploma de curso considerado como requisito de qualificação para ingresso deve ter sido emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2. De acordo com o Decreto N.º. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, o candidato ao cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais deverá apresentar competência e fluência em Libras para realizar a interpretação de duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, ter aprovação em exame de Proficiência, promovido pelo Ministério da Educação e ser profissional ouvinte.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e em atendimento à Lei N.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.

4.2. O regime de trabalho da carreira de Técnico Administrativo em Educação, conforme Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. Por tratar-se de um profissional com atribuições específicas para atendimento a estudantes deficientes auditivos e a ações que favorecem a divulgação e a democratização desta linguagem de sinais, a jornada de trabalho do Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais estará condicionada à necessidade dos estudantes deficientes, em quaisquer turnos de funcionamento da Instituição e às solicitações da comunidade em geral quando se faz necessária a atuação deste intérprete.

4.4. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, para cargos de Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I contempla o vencimento básico no valor de **R\$ 2.175,17** (dois mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

4.4.1. O art. 12 da Lei N.º 11.091/2005, alterada pelas Leis N.º 11.233/2005 e N.º 11.784/2008, prevê o incentivo à qualificação para os servidores técnico-administrativo em educação.

4.5. O servidor público federal faz jus aos seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais);
- b) auxílio pré-escolar, no caso de possuir filhos de até 6 anos.
- c) auxílio-saúde - caso possua Plano de Saúde.
- d) auxílio-transporte.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será no período de **12 a 31 de agosto de 2015**. A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do concurso.

5.2. Somente serão admitidas as inscrições via Internet solicitadas até às **23h59min** do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$51,00** (cinquenta e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

um reais), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, no horário de atendimento, até a data limite prevista no cronograma.

5.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.4.1. acessar o endereço eletrônico: <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>;

5.4.2. preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

5.4.3. imprimir a GRU e efetuar o pagamento, conforme item **5.3**;

5.4.4. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados **no item 3.4.** deste Edital;

5.4.5. A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á no momento da nomeação.

5.5. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, **04/09/2015**, mesmo que o candidato comprove o agendamento feito àquela data.

5.6. As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFFluminense após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção do pagamento de inscrição.

5.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma serão canceladas.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

5.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.11. O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

5.13. O candidato que, nos dias próximos ao da prova, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial para a realização da prova deverá oficializar seu pedido até o dia **14/09/2015**, no protocolo dos *campi* do IFFluminense descritos no **Anexo III**, apresentando cópia da inscrição, laudo médico em envelope lacrado especificando o atendimento especial de que necessita, identificando na parte externa do envelope: o nome do candidato, o número da inscrição e “Edital N.º 91/2015 – Item 5.13.”

5.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

5.16. Em atendimento-à Resolução N.º 12, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U de 12 de março de 2015, da CNCD/LGDT, na hipótese de haver candidatos que queiram ser reconhecidos pelo nome social, no momento da inscrição, deverão preencher campo destinado para o nome social.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

6.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007; e

6.1.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2. O pedido de isenção deverá ser feito durante a inscrição, via Internet, no período de **12/08/2015** a **20/08/2015**, quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135/2007.

6.3. O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

6.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.7. Conforme **Anexo I**, o resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **26/08/2015**; com data para recurso em **27/08/2015**; a homologação e a divulgação estão previstas para **28/08/2015**. Todos esses dados serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

6.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do concurso tiverem sido indeferidas deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até o dia **04/09/2015**.

6.9. A divulgação das inscrições deferidas está prevista para **14/09/2015** e homologação dessas inscrições será **16/09/2015**, conforme anexo I.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no dia **08/10/2015**. No cartão constarão, entre outros dados, a data, o local e o horário de realização da prova.

7.2. O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico **atendimento.concurso@iff.edu.br** até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

14/10/2015, anexando cópia da ficha de inscrição e do comprovante do pagamento da inscrição.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.

7.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização da prova.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O concurso público para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais constará de prova objetiva de múltipla escolha, conforme descrição e **prova prática de Proficiência em Libras, conforme os subitens a seguir.**

8.1.1. A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha com **05 (cinco)** opções cada uma, sendo apenas uma correta.

8.1.2. Cada questão apresentada tem valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando assim valor máximo da prova em **100 (cem) pontos**.

8.1.3. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo II** do Edital e distribuídas da seguinte forma:

Técnico-Administrativo em Educação	Área do conhecimento	Nº de questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	30
	Legislação	10	20
Conhecimentos Específicos		25	50
Total		50	100

8.1.4. A Prova Prática de Proficiência em Linguagem de Sinais - Libras constará de duas modalidades: Português-Libras e Libras-Português (versão voz).

8.1.5. Os temas que serão abordados nesta etapa – Prova de Proficiência - serão disponibilizados em data prevista, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova objetiva será realizada na data de **18/10/2015, das 9h às 13h** no município de Santo Antônio de Pádua e de Maricá, em local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> no período estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para o início da prova, munido de documento de identificação original com foto, expedido há menos de 10 (dez) anos (o documento apresentado deve estar em condições de permitir com clareza, a identificação do candidato), como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédula de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

Identidade fornecida por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CREA, CORECON, CRM, CRC, etc.), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, além do cartão de confirmação e caneta esferográfica, **com tinta na cor preta.**

9.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, conforme **item 9.2.**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formato próprio.

9.3. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

9.4.1. for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;

9.4.2. utilizar-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, estiver fazendo uso de protetor auricular, de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablete, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares e estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos;

9.4.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.4.4. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

9.4.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.4.6. não permitir a coleta de sua assinatura;

9.4.7. faltar à prova.

9.5. Para realização da prova, o candidato receberá um caderno com as questões e um cartão-resposta.

9.5.1. No cartão-resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, o cargo e o local da prova;

9.5.2. O candidato deverá verificar se os dados apresentados no cartão-resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala;

9.5.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu cartão-resposta e não deverá rasurá-lo, dobrá-lo, amassá-lo ou danificá-lo, pois este não será substituído;

9.5.4. No cartão-resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica, **com tinta na cor preta;**

9.5.5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

Concurso;

9.5.6. O cartão-resposta da prova será corrigido por sistema eletrônico de computação.

9.6. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado.

9.7. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a esse item será contabilizada para todos os candidatos.

9.8. O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1(uma) hora do início de sua aplicação.

9.9. Caso o candidato pretenda retirar-se do local de prova com o Caderno de Prova, só poderá fazê-lo depois de transcorridas 02 (duas) horas do início de sua aplicação.

9.10. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, no dia **19/10/2015**.

9.10. Fica definida a data de **20/10/2015** para interposição de recursos contra o gabarito da prova objetiva e o resultado desses recursos será disponibilizado no dia **26/10/2015**.

9.11. O resultado da **prova objetiva e a convocação para a prova de Proficiência** serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> conforme previsto no **Anexo I**.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

10.1. A nota em cada item da prova objetiva, atribuída com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a: **2,0 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso não haja marcação no item, caso haja marcação inadequada à leitora eletrônica, marcação dupla ou se a resposta estiver em discordância com o gabarito.

10.2. Será calculada, para cada candidato, a nota final na prova como sendo igual à soma das notas obtidas na parte de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

10.3. O candidato que não satisfizer qualquer uma dessas exigências abaixo será considerado **REPROVADO** no concurso:

a) não atingir **60 (sessenta) pontos** no total do valor da prova;

b) não acertar o mínimo de **08 (oito) questões** na parte de conhecimentos específicos.

10.4. Em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.4.1. obtiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;

10.4.2. obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;

10.4.3. obtiver maior pontuação na parte de Legislação;

10.4.4. com maior idade.

10.4.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido **60 (sessenta) anos** até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem e condições prescritas neste Edital. Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

10.5. O resultado da prova objetiva será divulgado utilizando-se as seguintes nomenclaturas:

- a) **Convocado para prova prática:** candidatos que tenham atingido o mínimo de 60 (sessenta) pontos no total do valor da prova e tenham acertado o mínimo de 08 (oito) questões na parte de conhecimentos específicos, até o limite de 10 candidatos por vaga;
- b) **Reprovados:** candidatos que, mesmo conseguindo atingir as condições previstas no item anterior, ultrapassaram o limite de 10 candidatos por vaga; candidatos que se enquadrarem nas condições previstas no item **10.3**;
- c) **eliminados:** os ausentes na prova objetiva.

10.6. A convocação dos candidatos para a prova de Proficiência se dará em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando-se o número máximo de classificados, conforme o disposto no item 11.1.

11. DA PROVA PRÁTICA DE PROFICIÊNCIA

11.1. A convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva para a Prova Prática de Proficiência em Linguagem de Sinais - Libras obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, no limite de **10 candidatos por vaga**.

11.2. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados para a prova prática de Proficiência todos os candidatos com mesma pontuação.

11.3. A convocação dos candidatos será feita mediante aviso disponibilizado no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> na mesma data definida para a publicação do resultado da prova objetiva, e realizada conforme cronograma apresentado no **Anexo I**. Não será permitido ao candidato alterar seu horário de Prova Prática.

11.3.1. Na convocação para a Prova Prática de Proficiência deverá constar nome do candidato, data, hora e local da prova.

11.4. A Prova Prática de Proficiência, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma **SESSÃO PÚBLICA** de, aproximadamente, **50 (cinquenta) minutos**. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Intérprete de Sinais.

11.5. No início da Prova Prática de Proficiência, o candidato entregará à banca examinadora seu plano da atuação em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, em que deverá explicitar práticas que considera importantes para sua comunicação com os interlocutores deficientes auditivos.

11.6. Os candidatos, ao comparecerem para a Prova Prática de Proficiência, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar documento de identificação, conforme indicado no item 9.2.

11.7. A Prova Prática de Proficiência será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), com exigência para aprovação a obtenção de nota igual ou superior a **60,00 (sessenta inteiros)**. O registro da avaliação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

deverá ser efetuado em consonância com os critérios apresentados a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
Elaboração do plano de atividade	10
Domínio de linguagem – no desempenho Português – Libras em relação ao tema apresentado.	40
Domínio de linguagem – no desempenho Libras - Português em relação ao tema apresentado.	40
Desenvolvimento do trabalho de forma adequada em relação ao tempo.	10
TOTAL	100

11.9. Para efeito de registro e avaliação da Instituição, a Prova Prática de Proficiência será **filmada** exclusivamente pela Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015, e realizada em sessão pública, sendo vedada a presença de candidatos concorrentes àquela mesma vaga.

11.10. Não será permitido ao público presente em tal seção arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova.

11.11. Não será admitida a entrada e nem a saída de qualquer pessoa do recinto onde será realizada a sessão pública durante o transcurso da Prova Prática de Proficiência, salvo força maior, a critério da Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015.

11.12. A Prova Prática de Proficiência será realizada em local definido no dia da divulgação do resultado da prova objetiva no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> com todas as orientações adicionais necessárias.

11.13. Na Prova Prática de Proficiência, serão considerados **aprovados**, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60,00 (sessenta inteiros)**; **reprovados** os que não atingirem esse total de pontos e **eliminados**, os ausentes nessa etapa.

11.14. A divulgação da classificação dos candidatos na Prova Prática de Proficiência será disponibilizada no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> na data provável **10/11/2015**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

12.1. A nota final atribuída após a realização das provas objetiva e Prova Prática de Proficiência será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{Nota Final} = (\text{Prova Objetiva} \times 0,60) + (\text{Prova Prática de Proficiência} \times 0,40)$$

12.2. As listas de classificação serão publicadas por Núcleos com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

- a) **aprovado** – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado neste edital;
- b) **classificado** – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso no total previsto pelo Anexo II Decreto 6.944/2009;
- c) **reprovado** - o candidato que **não tenha obtido o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Nota Final** ou que exceder o número máximo de classificados ou que se enquadrar nas situações previstas neste edital.

12.3. Para efeito de classificação dos candidatos para o cargo, em caso de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

12.3.1. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.3.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

12.3.3. obtiver maior pontuação na Prova Prática de Proficiência;

12.3.4. com maior idade.

12.3.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item **12.3** deste Edital.

12.4. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, conforme previsão em cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, bem como a homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

12.5. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei N.º 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

12.6. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados neste concurso será por Núcleo e respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12.7. Por tratar-se de oferta de uma vaga por Núcleo, considerar-se-á **aprovado** o candidato que ocupar a vaga apresentada **neste edital** e **classificados**, os 4 (quatro) candidatos seguintes, em ordem decrescente de notas, atingindo assim o número máximo definido pelo Decreto N.º 6.944/2009.

12.8. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente **reprovados** neste Concurso Público.

12.9. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

(Isenção da Taxa de Inscrição e questões da Prova Objetiva) deverá fazê-lo nos períodos previstos no **Anexo I** deste Edital, somente via Internet, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

13.1.1. A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no **Anexo I**, e, no caso da prova objetiva deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

13.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

13.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme **Anexo I** deste Edital, constituindo-se única e última instância.

13.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, nova e definitiva publicação dos resultados será publicada no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

13.5. Não é cabível interposição de recurso à **Prova Prática de Proficiência**.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. A convocação dos candidatos respeitará a ordem e os critérios estabelecidos para a Classificação.

14.2. O candidato aprovados e os classificados neste Concurso Público serão nomeados de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente e os critérios estabelecidos neste Edital, obedecendo-se à(s) vaga(s) existente(s), por Núcleo para a qual o candidato concorreu, e às vagas que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFFluminense no cargo indicado.

14.3. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir cargo, considerando o Núcleo para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reclassificação de candidatos para este caso.

14.4. Na hipótese de não haver candidatos classificados para a vaga disponibilizada em um Núcleo específico, bem como no caso de surgimento de novas vagas para o cargo, que serem alocadas em *campus* de Núcleos distintos daqueles apresentados no Edital, poder-se-á recorrer à Lista de classificados neste concurso para ocupar a(s) referida(s) vaga(s). Respeitar-se-á, contudo, a anuência do candidato.

14.4.1. Essa nomeação será feita mediante convocação do candidato, em observância rigorosa à nota final obtida no concurso, considerando-se sempre a mais alta.

14.4.2. Na necessidade de desempate, aplicar-se-á o procedimento definido no item **12.3**.

14.4.3. No caso de não haver interesse por parte do candidato em aceitar essa lotação, ele deverá formalizar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a desistência da vaga apresentada em razão de sua Classificação Geral, por meio de declaração devidamente assinada a ser entregue pessoalmente no IFFluminense ou via Sedex por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-130.

14.4.3.1. A entrega dessa declaração é condição para que o candidato desistente da vaga mencionada no subitem **14.4.3** tenha garantida sua permanência na Lista Geral referente ao Núcleo para o qual concorreu.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

14.4.3.2. Em caso de aceite da lotação em Núcleo distinto daquele para o qual o candidato concorreu, a escolha desta lotação prevalecerá sobre a anterior, aplicando-se todas as prerrogativas que constam neste Edital.

14.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus contatos durante a vigência do Concurso Público.

14.5.1. A atualização de contatos deverá ser efetivada por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico **atendimento.concurso @iff.edu.br** , durante o período da realização do concurso. Depois deste prazo, toda informação deverá ser encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas - Pró-Reitoria de Desenvolvimento da Convivência Humana do IFFluminense.

14.6. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFFluminense e anuência do candidato, este poderá ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

15.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto N.º 70.436/72;

15.1.3. no caso de ter nacionalidade estrangeira, possuir cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a expedição desse documento pelo órgão competente;

15.1.4. gozar dos direitos políticos;

15.1.5. estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.6. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.7. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.8. estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

15.1.9. ter idade mínima de 18 anos;

15.1.10. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei N.º 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

15.1.11. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função política e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.11.1. a acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei N.º 8.112/90 e alterações posteriores e no Parecer AGU GQ N.º 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

15.1.12. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa -TCU N.º 67, de 06 de julho de 2011, publicada no DOU de 08 de julho de 2011;

15.1.13. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFluminense;

15.1.14. apresentar toda a documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos no presente Edital;

15.1.15. cumprir as exigências deste Edital;

15.1.16. ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da Lei N.º 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFFluminense, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

16.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e no Diário Oficial da União, quando couber.

16.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>;

16.2.2. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

16.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

16.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, considerando o Núcleo para o qual efetivou sua inscrição, obrigando-se a manifestar no prazo máximo e **5 (cinco) dias úteis**, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo. Para efetuar essa convocação, o IFFluminense publicará em seu portal a convocação ou correspondência eletrônica (e-mail), podendo também fazê-lo por contato telefônico.

16.4.1 Em caso de aceitação, o candidato deverá comparecer para entrega de documentação e será nomeado em ato contínuo nos termos previstos na Lei N.º 8.112/90.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

16.4.2 A negativa à convocação condiciona o candidato a se manifestar por escrito, no prazo definido de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de declaração devidamente assinada, a ser entregue pessoalmente para autenticação no IFFluminense ou por meio de declaração, com firma reconhecida em cartório, via Sedex para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-130.

16.4.3. Na hipótese do não pronunciamento do interessado no prazo determinado após a convocação descrita no item **14**, o IFFluminense encaminhará email informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União e, caso o candidato não se manifeste dentro do prazo previsto para posse, será considerado desistente deste Concurso, sendo permitido assim ao IFFluminense convocar o próximo candidato da lista de classificação.

16.5. Em caso de convocação para ocupar cargo em que não houve candidato aprovado em um Núcleo específico, e mediante a possibilidade de recorrer à lista de aprovados de outro Núcleo, o critério adotado para a convocação do candidato será sempre o da nota obtida, considerando-se a mais elevada.

16.6. Qualquer candidato que, no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

16.6.1. Em se tratando de candidato, que esteja na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei 8.112/90, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, §2º. da Lei 8.112/90.

16.7. O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (e-mail) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: atendimento.concurso@iff.edu.br.

16.8. O IFFluminense não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.8.1. endereço não atualizado;

16.8.2. endereço de difícil acesso;

16.8.3. ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

16.8.4. ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

16.8.5. telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

16.8.6. extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;

16.8.7. correspondência recebida por terceiros.

16.9. Caso a documentação apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o candidato aprovado não poderá tomar posse.

16.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.10.1. Se a qualquer tempo, já na condição de servidor, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito em relação ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

concurso, o responsável responderá a processo administrativo disciplinar, cuja sanção poderá ser, entre outras, a perda do cargo público.

16.11. Os candidatos aprovados neste Concurso Público quando nomeados para um *campus* do IFFluminense, dentro do princípio da razoabilidade, poderão atender simultaneamente outro *campus* próximo, conforme a necessidade institucional.

16.12. Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

16.12.1. O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Recepção do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense.

16.12.2. Em nenhuma outra hipótese, que não sejam aquelas amparadas por lei ou por interesse da Administração, os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório poderão ser deferidos.

16.13. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

16.14. Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

16.15. Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada pelo *site* <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e pelo Diário Oficial da União, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

16.16. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a reitoria do IFFluminense, à luz das normas em vigor.

16.17. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br. Após a realização de todas as etapas do concurso, o endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br estará bloqueado. Para qualquer informação posterior a este período, o interessado deverá protocolar seu pedido na reitoria do IFFluminense, em envelope lacrado, indicando na parte anterior do envelope o destinatário: Comissão Geral do Concurso Público, regido pelo **Edital N.º 91, de 07 de agosto de 2015** ou dirigir-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - Pró-Reitoria de Desenvolvimento da Convivência Humana do IFFluminense.

**LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I

EDITAL N.º 91, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Concurso Público para Provedimento de Cargo da Carreira de Servidores Técnico-Administrativo em Educação - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras

CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital e divulgação	12/08/2015	Diário Oficial da União (DOU) e no endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Período de inscrição	12/08 a 31/08/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	12/08 a 20/08/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/08/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/08/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	04/09/2015	Em qualquer agência bancária em horário de atendimento bancário
Divulgação das inscrições deferidas	11/09/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	14/09/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Homologação das inscrições	16/09/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Solicitação de atendimento especial para a realização das provas.	Até 14/09/2015	No protocolo dos <i>campi</i> indicado no Anexo VII
Divulgação do local de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação da Inscrição	Dia 08/10/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Envio de mensagem da não obtenção do Cartão de Confirmação	Até 14/10/2015	atendimento.concurso@iff.edu.br
Prova Objetiva	18/10/2015 das 9h às 13h	No local indicado no cartão de confirmação de inscrição
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	19/10/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Interposição de Recurso contra Gabarito	20/10/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Resultado dos Recursos contra o Gabarito	26/10/2015 após as 18h	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado da Prova Objetiva	28/10/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	29/10/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado Final da Prova Objetiva	30/10/2015 (data provável)	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Divulgação de candidatos convocados para a prova Prática de Proficiência, data, hora e local da realização para a referida Prova	30/10/2015 (data provável)	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Indicação de temas – Prova Prática de Proficiência em Linguagem de Sinais – Libras e local da prova	Entre os dias 03/11/2015 e 06/11/2015 (período provável)	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Divulgação do Resultado da Prova Prática de Proficiência em Linguagem de Sinais	10/11/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado Final (data provável)	11/11/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Publicação na Imprensa Oficial do Resultado Final	13/11/2015	Diário Oficial da União (DOU)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

**ANEXO II
EDITAL N.º 91, DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

Concurso Público para Provisão de Cargo da Carreira de Servidores Técnico-Administrativo em Educação - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras

Conteúdo Programático da Prova Objetiva e Sugestão de Bibliografia

**CARGO DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO :
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS**

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA – (15) questões

- 1-Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros, tipos e domínios discursivos.
- 2-Diversidade da Língua Portuguesa: variações regionais, sociais e registros de usos.
- 3- Coerência textual.
- 4- Coesão textual: mecanismos de estabelecimento de coesão referencial e sequencial.
- 5- Pontuação: questões gramaticais e expressivas.
- 6- Concordância verbal e nominal.
- 7-Regência verbal e nominal; crase.
- 8- Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e conotação, implícitos.
- 9- Figuras de sintaxe e de linguagem.
- 10-Paralelismo semântico e sintático marcados por conectores.
- 11- Análise morfosintática: emprego e reconhecimento das diferentes classes de palavras e funções sintáticas; análise sintática de orações em períodos compostos.
- 12- Acentuação Gráfica.
- 13- Nova Ortografia da Língua Portuguesa.

1.2. LEGISLAÇÃO – 10 (dez) questões

1. **Do Direito Constitucional:** Da Administração Pública (Art. 37 a 43): Disposições gerais; dos servidores públicos. Da educação, da cultura e do desporto (Art. 205 a 217); Da ciência e tecnologia (Art. 218 a 219). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

2. **Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais:** Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição (Arts. 5º a 39). Dos direitos e vantagens (Arts. 40 a 99). Do regime disciplinar (Arts. 116 a 142). Do processo administrativo disciplinar (Arts. 143 a 182). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8027.htm



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

3. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto 1.171, de 1994 e suas atualizações; Lei 11.892 de 2008; Lei 12.771 de 2012; Lei 8.069 de 1990; Lei 10.098 de 2000; Lei 10.436 de 2002; Lei 10.861 de 2004 ; Decreto 5.773 de 2007; Portaria Normativa MEC 40 de 2007 e que foi republicada em 2010;.

4. Normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas. Lei 8.027, de 12 de abril de 1990, e suas atualizações. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8027.htm

5. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e suas atualizações. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6029.htm

6. A criação da rede federal de educação profissional e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. A Lei 11.892 de 28 de dezembro de 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm

7. Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei nº 8.069, de 13/07/1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

2. CONHECIMENTOS_ESPECÍFICOS –25 questões

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

1. História da Educação dos surdos no Brasil e no mundo. Cultura surda e identidade surda.

2. A Legislação pertinente à Educação dos Surdos e a Libras: Aspectos Gramaticais da Libras; Libras e Língua Portuguesa.

3. O Intérprete da Linguagem de Sinais – Libras e Educação: O tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa-Educacional.

4. A relação interpessoal entre aluno surdo-interprete de Libras: o processo de interpretação e tradução e a interface Libras/Português- Português-Libras.

5. Inclusão educacional da pessoa surda ou com deficiência auditiva na escola inclusiva.

6. Código de ética do intérprete.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ATENÇÃO: A sugestão de bibliografia ou referências é considerada básica e não impede que sejam consultadas outras fontes para a elaboração das questões. Para a prova de legislação, os conteúdos já apresentam normativas, leis e decretos de referência.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª. Ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna: 2009.

CUNHA, C.F.; CINTRA, L. F. *Nova gramática do português contemporâneo*. 2. ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000

GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever aprendendo a pensar. 27 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

HOUAISS, ANTÔNIO E VILLAR, MAURO DE SALLES. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.

2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 13 ed. São Paulo: Contexto, 2000.

_____ ; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 9ed. São Paulo: Contexto, 1999.

SAVIOLI, Francisco Platão &FIORIN, José Luiz. Lições de Texto: leitura e redação. 5 ed. 6 impressão. São Paulo: Ática, 2012.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS

AMPESSAN, J.P.; GUIMARAES, J. S. P. ; LUCHI, M. . **Intérpretes Educacionais de LIBRAS**: orientações para a prática profissional. Florianópolis: DIOESC, 2013. v. 1.

BRASIL, 2002. **Lei N.º10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. 2002. MEC. **Decreto N.º 5626 de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no. 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais.

BRASIL. 2010. **Lei N.º 12.319 de 1º de setembro de 2010**. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS.

BRASIL. Ministério da Educação - SEEP - **O tradutor e intérprete de língua brasileira de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

sinais e língua portuguesa - Secretaria de Educação Especial, Brasília: 2 ed. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. **Série Atualidades Pedagógicas; Deficiência Auditiva.** Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=27403 . Acesso em 27 de junho de 2015.

BOTELHO, Paula. **Linguagem e letramento na Educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas.** 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010

CAPOVILLA, Fernando Cesar (Editor.); RAPHAEL, Walkiria Duarte (Editor.). **Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue da língua de sinais brasileira.** 3.ed. São Paulo: EDUSP, 2006. 1 v.

CAPOVILLA, Fernando Cesar (Editor.); RAPHAEL, Walkiria Duarte (Editor.). **Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue da língua de sinais brasileira.** 3.ed. São Paulo: EDUSP, 2006. 2 v.

FELIPE, Tânia A. 2009 **Libras em contexto: curso básico: Livro do professor.** Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial.

_____. 2009. **Libras em contexto: curso básico: Livro do estudante.** Brasília, Ministério da Educação.

GESSER, Audrei - **LIBRAS - Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda,** São Paulo, Parábola Editorial, 2002.

STROBEL, K.L - **As imagens do outro sobre a cultura surda** -Florianópolis, Editora UFSC, 2 ed, 2009.

SKLIAR, Carlos (Org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

ANEXO III

EDITAL N.º 91, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Concurso Público para Provimento de Cargo da Carreira de Servidores Técnico-Administrativo em Educação - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras

**LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/ETAPAS DO
CONCURSO PÚBLICO**

Locais	Endereço	Horário de Atendimento
<i>Campus</i> Santo Antônio de Pádua	Av. João Jazbick, S/N.º Bairro Aeroporto Santo Antônio de Pádua/RJ (Próximo ao Fórum)	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
Campus Campos Centro	Rua Dr. Siqueira, n.º. 273 – Parque Dom Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Maricá	Rua dos Quintanilhas, 438 - Pedreiras - Maricá-RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados